A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

SÚMULA: Altera a Resolução n° 50, de 23 de abril de 2015, conforme especifica".

Art. 1º. Os Incisos II e III do art. 5º da Resolução de n° 50, de 23 de abril de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º ...

II – *a Opção 2 (dois) corresponde aos valores destinados à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, com destino a cidades diversas, sendo a passagem adquirida pela Câmara Municipal de Araucária;*

III – *a Opção 3 (três) corresponde aos valores destinados à cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, com destino a cidades diversas, com passagem adquirida pela Câmara Municipal de Araucária;"*

Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da Resolução n° 50, de 23 de abril de 2015 conforme Anexo Único dessa Resolução.

Art. 3º. As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 19 de março de 2018.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

AMANDA M.B.S. NASSAR
1ª Secretária

FRANCISCO CARLOS CABRINI
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

OPÇÃO 1 – Hospedagem, alimentação e locomoção urbana
(com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos ou comissionados ou Vereadores	Brasília	R$ 524,00

OPÇÃO 2 – Hospedagem, alimentação e locomoção urbana
(com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos ou comissionados ou Vereadores	Cidades diversas	R$ 431,00

OPÇÃO 3 – Alimentação e locomoção urbana
(com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos ou comissionados ou Vereadores	Cidades diversas	R$ 245,00

OPÇÃO 4 – Alimentação e locomoção urbana
Curitiba e Região Metropolitana

Beneficiário	Destino	Valor da diária
Servidores efetivos ou comissionados	Curitiba e Região Metropolitana	R$ 110,00

JUSTIFICATIVA

O pagamento de diárias com caráter indenizatório, aos servidores públicos no município de Araucária que se deslocarem a serviço, possui previsão legal conforme disposto nos artigos 53 a 56 da Lei Municipal nº 1703/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araucária:

> *Art. 53 Constituem indenizações ao servidor:*
> *I - diárias;*
> *II – transporte.*
>
> *Art. 54 Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidos em regulamento.*
>
> *Art. 55 O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção, conforme dispuser em regulamento.*
>
> *Parágrafo Único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.*
>
> *Art. 56 O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.*
>
> *Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.*

No âmbito da Câmara Municipal de Araucária a matéria é regulamentada pela Resolução nº 50/2015. Analisando a presente Resolução verifica-se que o texto do Incisos II do art. 5º não está coerente com o Anexo Único (opção 2) vejamos:

> ***Art. 5º.*** *Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos estabelecidos na Tabela de Diárias, Anexo Único desta Resolução, que contempla 4 (quatro) situações, sendo:*
> *(...)*
> ***II –*** *a Opção 2 (dois) corresponde aos valores destinados à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana,* ***com destino a Capitais****, sendo a passagem adquirida pela Câmara Municipal de Araucária;* ***(grifei)***

Já o Anexo único traz a seguinte redação:

OPÇÃO 2 – Hospedagem, alimentação e locomoção urbana
(com passagem adquirida pela CMA)

Beneficiário	*Valor da diária*
	Capitais e outras cidades
Servidores efetivos ou comissionados	*R$ 370,00*
Vereadores	*R$ 470,00*

Dessa forma verifica-se que o Inciso II vincula o pagamento de diárias da Opção 2 apenas para destino a Capitais, enquanto o Anexo único possibilita o mesmo pagamento para Capitais e outras cidades. Dessa forma faz-se necessário uniformizar o critério de pagamento.

A alteração do Incisos III do art. 5º também visa deixar claro que os valores correspondentes da Opção 3 destinam-se aos mesmos destinos da Opção 2 considerando não haver necessidade de hospedagem.

Com relação a alteração no Anexo único, verifica-se que atualmente o seu texto prevê o pagamento de dois valores distintos de diárias, um para servidores efetivos e comissionados outro para vereadores (a maior). Desse modo entende-se necessário a uniformização dos valores pagos, tendo em vista tanto os servidores quanto os vereadores ao se deslocarem a serviço da Câmara Municipal estão sujeitos aos mesmos gastos, não sendo coerente o pagamento diferenciado.

Dessa forma como critério de definição de valor foram utilizados os mesmos valores de diárias previstos na Resolução nº 50 aos servidores e aplicado a correção monetária conforme índice IGPM-FGV acumulado do período de aprovação da Resolução nº 50/2015 até o atual mês com arredondamento.

Câmara Municipal de Araucária 19 de março de 2018.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

AMANDA M.B.S. NASSAR
1ª Secretária

FRANCISCO CARLOS CABRINI
2º Secretário